



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021  
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.287, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.987.-**

DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO NO BANCO DO BRASIL S/A NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 7.614 DE 14/07/87 E RESOLUÇÃO Nº 87 DE 30/06/87 DO SENADO FEDERAL.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1.987, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 048/87:

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADA A CONTRAIR JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A OPERAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 7.614 DE 14/07/87; DA RESOLUÇÃO Nº 87 DE 30/06/87 DO SENADO FEDERAL; DO VOTO Nº 340/87 DO SR. MINISTRO DA FAZENDA NO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DO BANCO DO BRASIL S/A.-

ARTIGO 2º - FICAM APROVADAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

A) LIMITE: VALOR A SER DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA COMPREENDIDO AS OPERAÇÕES VENCIDAS E NÃO PAGAS, BEM COMO AS VINCENDAS ATÉ 31/12/1.987, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR DO PRINCIPAL E ENCARGOS DAS OPERAÇÕES JÁ CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO.-

B) PRAZO: 4 ANOS INCLUSIVE 18 MESES DE CARÊNCIA, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO COM O

BANCO DO BRASIL S/A.

C) ENCARGOS: TAXA EFETIVA DE JUROS DE 10% AO ANO APURADOS PELO MÉTODO HAMBURGUES, CAPITALIZADOS NO ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS, NO VENCIMENTO E NA LIQUIDAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA LBC-FISCAL OU ÍNDICE QUE VIER LEGALMENTE SUBSTITUIR A LBC FISCAL, COMISSÃO DE SERVIÇO DE 0,5% AO ANO AO BANCO DO BRASIL S/A CALCULADOS SOBRE OS SALDOS CORRIGIDOS E PAGÁVEIS NO ÚLTIMO DIA DE CADA SEMESTRE CIVIL.-

D) GARANTIA: CESSÃO DE DIREITO DE QUOTAS OU PARCELAS CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADAS, QUE FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A CEDÊ-LAS.-

CONTINUA.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021  
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

FL. 02.-

## CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.287/87.-

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO A CONTA DAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO DESTE EXERCÍCIO E PARA OS EXERCÍCIOS SERÃO ALOCADAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS ' DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.987.-

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JAMIL SERON  
OFICIAL DE GABINETE II